



CAMARA M. DE TACARATU-PE  
APROVADO EM 16/09/25 DISCUSSÃO  
Reginaldo Souza Benzota de Carvalho  
PRESIDENTE

## REQUERIMENTO N° 010/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 53 e 54... da LOM), no Art. 110, § 3º, X do Regimento Interno da Câmara (cf. tb. Arts. 1º e segs. do RIC), c/c Art. 5º, XXXIII, e XXXIV, "a" da CF (e tb. inciso II do § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216), e Arts. 31 e 71 da CRFB (cf. tb. Art. 70 da CF), a Lei 12.527/2011, a LC N° 131/2009 (cf. tb. Arts. 37, Caput da CF, e 97 da CE/PE), Art. 2º da Lei n° 4.320/64, e demais normas pertinentes, que após aprovação, seja enviado copias deste Requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Washington Ângelo de Araújo, para que sejam formalmente enviadas por escrito pelos referido, a Este Parlamentar e a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, no prazo legal, as competentes Informações, abaixa relacionadas, para os devidos fins de prestação de contas e esclarecimento público, entre demais finalidades de direito:

I- Seja, prestado contas e fornecido no prazo legal, Informações Oficiais Pertinentes a este Parlamentar e à Câmara, em qual o estágio (fase) de Engenharia que se encontra a "Obra de Construção da Estátua de Nossa Senhora da Saúde e do Mirante, para os devidos fins legais.

II- Seja, também prestado contas e Informado no prazo legal, qual o valor que já foi gasto com a "Referido Obra", e, se Existe Dotação Orçamentária e recursos suficientes pertinentes para a conclusão da dita obra, para os devidos fins direito e esclarecimento público.

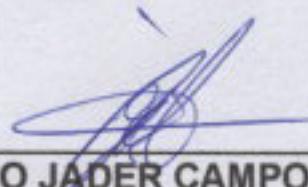
### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente proposição se justifica, consubstanciado nas normas supramencionadas, entre outras correlatas, bem ainda, para os devidos fins de prestações de contas e esclarecimento público, concernentes às prestação de contas pertinentes aos competentes recursos público, e, para a transparência na gestão pública municipal, em atendimento ao interesse público e da coletividade, em observância ademais, aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, e demais normas pertinentes e retro mencionadas.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é pedido de interesse público e que visa orientar ao Gestor público Municipal para a transparência e publicidade na administração pública, e à observância e atendimento às normas legais pertinentes e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme reforçado pelo disposto no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE), e nos Arts. 31, 70 e 71 da CF; e Arts 53, 54 e segs. da LOM, c/c Arts. 1º a 4º. do RIC (cf. tb. Art. 2º da Lei n° 4.320/64), e demais normas correlatas.

Sala das Sessões, em 12 de Setembro de 2025.

  
AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA  
-Vereador-UNIÃO BRASIL-

87 9 9957-0129  
87 3843-1501



camdetacaratu@gmail.com  
www.tacaratu.pe.leg.br



Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

